

Protocolo 2- 112.804/2022

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: KOEDDERMANN CONSULTORES ASSOCIADOS

Data: 21/07/2023 às 18:20:45

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - CEIV, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Prezados,

considerando que o EIV do empreendimento "MULTIPARQUE" está com trâmite pela plataforma AprovaFácil, mas que as assinaturas no parecer são feitas pelo 1DOC, encaminhamos o parecer nº 023/2023 - CEIV referente a segunda análise do processo AF #19088.

Após assinaturas o parecer será anexado ao AprovaFácil.

Atenciosamente,

—

Clelia Witt Saldanha - MATRÍCULA PMBC 40.815

Fiscal de Obras II - SPU Presidente CEIV - Decreto 10.915/2022

Anexos:

PARECER_023_2023_MULTIPARQUE_2_Analise_Prot_AF__19088.pdf

PARECER 023/2023 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 005/2023-CEIV – 15/03/2023
(X) Segunda Análise - Parecer nº 023/2023-CEIV – 21/07/2023

Processo Administrativo nº: ARQ.01.00001070/EIV.000023 (Aprova Fácil - #19088)

Projeto: Hotel Multiparque

Área do empreendimento: 17.698,04 m²

Área do Terreno: 18.270,17 m²

Descrição do empreendimento: Hotel com 704 leitos distribuídos em 176 unidades habitacionais não residencial de 36,90m². Serão 4 blocos de edificações, sendo 2 blocos com Subsolo + 3 Pavimentos e 2 Blocos com 3 pavimentos.

População Máxima Estimada: 653 pessoas, sendo 125 funcionários e 528 hóspedes.

Vagas de Estacionamento: 114 vagas não residencial simples, 3 PNE, 7 idoso, 13 motocicleta, 1 carga e descarga, 1 embarque e desembarque

Endereço: Rodovia LAP Rodesindo Pavan, n.º 11595, Praia do Estaleirinho

Uso: Comercial / Serviços

Zona: ZC-1

Cadastro Municipal (DIC): 123604

Investimento previsto: 17.698,04 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.915, de 03 de agosto de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo nº #17376 – ARQ.01.00001070, com deferimento em 06/02/2023, no que diz respeito ao projeto atender a legislação urbanística geral, em cumprimento ao art. 7º, da Instrução Normativa n.º 001/2019, da SPU, de 29.08.2019, em relação à conformidade com a "legislação urbanística em geral" do projeto arquitetônico apresentado para a aprovação de projeto,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, considerando o Termo de Referência da Lei Municipal n.º 24/2018, a CEIV faz as seguintes considerações:

1. Para uma melhor análise e visualização do empreendimento, a CEIV solicita a apresentação do Projeto Arquitetônico Completo;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final.

2. De maneira geral, deve-se rever e compatibilizar as informações apresentadas no EIV com relação à descrição do empreendimento.

Existem inconsistências, a citar algumas:

A área construída e a área do terreno no Memorial do Projeto Arquitetônico está diferente da apresentada no EIV, que por sua vez está diferente da área informada no processo de aprovação Aprovafácil – ARQ.01.00001070, que por sua vez está diferente da área informada no memorial descritivo do projeto hidrossanitário. Compatibilizar informações conforme o processo de análise do Aprovafácil.

Ademais, o EIV cita no item 1.2 a existência de um hotel com 704 leitos, enquanto que no Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico é informado a construção de um Apart Hotel (Serviços de Hospedagem) composto por aproximadamente 180 unidades habitacionais de 40 m²;

Reforça-se a necessidade de apresentar o Projeto Arquitetônico Completo.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Rever inconsistências. Memorial descritivo informa área de construção de 18.440,22m²; Projeto arquitetônico: 17.792,86m²; processo de aprovação Aprovafácil – ARQ.01.00001070: 17.698,04m²; Memorial Hidrossanitário: 18.270,17m².

3. No item 1.3, conforme termo de referência da lei complementar n. 24/2018, melhor descrever o empreendimento quanto à estrutura física para desenvolvimento da atividade;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final.

4. Não foi localizado o Anexo III – matrícula do imóvel. Apresentar;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Conforme matrícula n.º 61.742 o imóvel possui área de 108.076,86m². Compatibilizar o EIV conforme a área de matrícula do imóvel ou apresentar a matrícula desmembrada.

5. No item 2.1, melhor caracterizar a condição do imóvel anterior à implantação do empreendimento. Apresentar imagens da parte interna do terreno demonstrando as condições atuais;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final.

6. Rever item 2.2, pois o quadro de áreas está diferente do processo de aprovação Aprovafácil – ARQ.01.00001070 (Tabela apresentada a seguir):

ESPECIFICAÇÕES DO PAVIMENTO	Nº PAV	ÁREA COMPUTÁVEL	ÁREA NÃO COMPUTÁVEL	VAZIOS	ICON	ICAD	SUBTOTAL
CASTELO D'ÁGUA Técnico	2x	2 x 0,00 = 0,00 m ²	2 x 28,27 = 56,54 m ²	2 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	56,54 m ²
PAVIMENTO TIPO 04 Edificação (ou torre)	1x	1 x 1.043,36 = 1.043,36 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	1.043,36 m ²
PAVIMENTO TIPO 03 Edificação (ou torre)	2x	2 x 2.074,42 = 4.148,84 m ²	2 x 0,00 = 0,00 m ²	2 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	4.148,84 m ²
PAVIMENTO TIPO 02 Edificação (ou torre)	1x	1 x 2.446,68 = 2.446,68 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	2.446,68 m ²
PAVIMENTO TIPO 01 Edificação (ou torre)	1x	1 x 1.395,06 = 1.395,06 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	1.395,06 m ²
PAVIMENTO TÉRREO Edificação (ou torre)	1x	1 x 3.140,40 = 3.140,40 m ²	1 x 1.670,65 = 1.670,65 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	4.811,05 m ²
GARAGEM / SERVIÇOS Subsolo	1x	1 x 0,00 = 0,00 m ²	1 x 3.796,51 = 3.796,51 m ²	1 x 0,00 = 0,00 m ²	--	--	3.796,51 m ²
TOTAL	9 pav.	12.174,34 m²	5.523,70 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	17.698,04 m²

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Rever inconsistência. Área informada pelo Projeto arquitetônico: 17.792,86m²; Área informada no processo de aprovação Aprovafácil – ARQ.01.00001070: 17.698,04m²

7. Conforme termo de referência da lei complementar n. 24/2018 (item 2.2) indicar a metodologia utilizada para estimativa ou previsão de população do empreendimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final.

8. O EIV traz que o empreendimento é composto de “unidades habitacionais”. Rever esta descrição, ajustando assim como foi cadastrado no sistema Aprovafácil, informar que os apartamentos se tratam de “unidades não residenciais” na edificação;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final.

9. Não foi localizado em anexo o projeto de canteiro de obras do empreendimento.

Apresentar projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando e demonstrando as áreas de cargas e descargas de materiais, concretagens, transporte, as áreas de vivência e áreas de manobra e acesso dos equipamentos e máquinas.

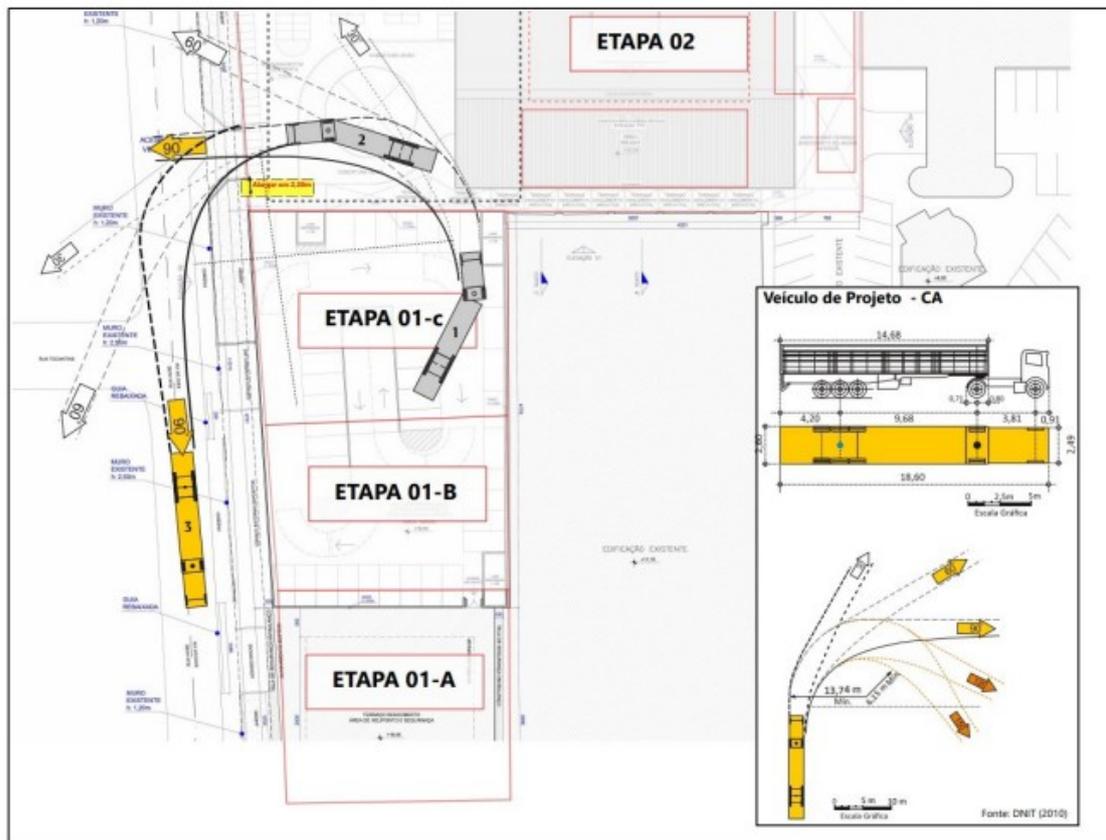
O projeto deve demonstrar a posição dos caminhões para a realização das concretagens (incluindo os detalhes de manobras, raios de giro), a fim de evidenciar que não será utilizada a via pública para os serviços da obra.

A CEIV entende que a carga/descarga de materiais e concretagens em empreendimentos sujeitos ao EIV, em sua maioria de grande porte, deverá ser realizada integralmente dentro dos limites do imóvel, de modo a ocasionar o mínimo de impacto no sistema viário existente.

Ademais, apresentar o projeto de canteiro de obras que demonstre como se dará o funcionamento para cada fase da obra, a citar: Etapa de subsolo, embasamento, torres;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido parcialmente. Reiteramos a solicitação de que sejam apresentados os raios de giro nos acessos e saídas dos caminhões, indicando as

interferências na via (com valores: ângulos, cotas – expresso de forma técnica, conforme normas CONTRAN/DNIT, para a tipologia do veículo). Segue um modelo básico dos arquivos de EIV da CEIV:



- Apresentar o projeto de canteiro de obras de cada etapa/fase da obra, a citar: Etapa de subsolo, embasamento, torres;
- Acrescentar no croqui, as dimensões, em especial a largura e altura, dos acessos (entrada/saída) dos caminhões, em todas as etapas;
- Acrescentar no croqui, os dispositivos de alerta, luminosos e sonoros, indicando os acessos (entrada/saída) de caminhões;
- Acrescentar no croqui e no texto do EIT/EIV, o estacionamento e o percurso dos caminhões betoneiras/de concretagem (entrada/saída), em todas as etapas/fases;

10. É informado a existência de subsolo no empreendimento. Diante deste fato, a CEIV questiona qual o método de contenção a ser utilizado? Haverá necessidade de execução de tirantes para travamento da cortina de estaca? Apresentar o

detalhamento da metodologia de contenção e, caso utilize-se de tirantes que extrapolem o limite do terreno, buscar autorização expressa da administração municipal para uso do espaço público e as respectivas autorizações dos proprietários dos imóveis lindeiros. Acrescenta-se que, também, deverá haver manifestação da EMASA quanto à viabilidade da implantação dos tirantes apresentados sem impactar a infraestrutura de água e esgoto municipal;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ainda persiste o questionamento da CEIV. Haverá necessidade de execução de tirantes para travamento da contenção? Apresentar o detalhamento da metodologia de contenção e, caso utilize-se de tirantes que extrapolem o limite do terreno, buscar autorização expressa da administração municipal para uso do espaço público e as respectivas autorizações dos proprietários dos imóveis lindeiros. Acrescenta-se que, também, deverá haver manifestação da EMASA quanto à viabilidade da implantação dos tirantes apresentados sem impactar a infraestrutura de água e esgoto municipal;

11. Ainda com relação a execução do subsolo, a CEIV questiona se haverá necessidade de rebaixamento do lençol freático? Caso não seja necessário, apresentar documento do responsável técnico que comprove tal fato, acompanhado de laudo ou sondagem que indiquem o nível d'água do Lençol Freático;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Conforme o Plano de Manejo da APA Costa Brava, o uso do subsolo é permitido desde que não seja necessário o rebaixamento do lençol freático. Tal análise deve estar constatada no EIV.

12. Não foi localizado o Anexo VII que conteria o projeto Topográfico e a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final.

13. A Atividade “hotelaria” integra a “Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental”, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 98/2017 e 99/2017 e suas alterações (item 71.11.02), portanto sujeita ao licenciamento ambiental. Desta forma, apresentar licença ambiental se o processo já estiver finalizado;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final com informação atualizada.

14. Com relação ao projeto de terraplenagem apresentar a aprovação do projeto pela SEMAM nos moldes previstos pela Lei Municipal n.º 4530/2021 ou apresentar os seguintes complementos:

- a. Devido previsão de formação de taludes e/ou muros de contenção na ordem de 5 metros de altura, conforme projeto, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para as atividades de Projeto e Execução dos taludes, estabilidade e contenção de

taludes, acompanhada da declaração do Responsável Técnico garantindo a estabilização de taludes de cortes e aterros, a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes;

- b. Apresentar Projeto dos sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, e sistema de contenção da erosão do solo exposto às intempéries;
- c. Detalhar e apresentar em projeto como se dará os procedimentos de tratamentos e disposição dos taludes. Prever revegetação dos taludes de cortes e aterros, nos casos onde não será executada obra de contenção em concreto armado;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Devido a grande movimentação de terra prevista, constar no EIV as seguintes medidas mitigadoras:

- Manter as boas condições de acesso, trânsito e limpeza de rodovias/vias pública e recolher os derrames ocorridos e, providenciar a lavagem das vias e pneus de caminhão quando estiverem sujos;
 - Proteger a carga quando do transporte de terra ou material resultante da obra por caminhões, a fim de evitar poeira e queda de material na via pública, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro
 - Adotar medidas de limpeza, manutenção e recomposição da via pública caso ocorrer danos na mesma;
 - Revegetar taludes de cortes e aterros imediatamente após o término da execução dos taludes, conforme apresentado no cronograma da obra, a fim de garantir a estabilidade e segurança dos taludes, evitar o carreamento do solo e minimizar o impacto visual;
 - A execução deverá seguir as orientações da NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações.
 - Eventuais desmoronamentos, processos erosivos ou inundações de áreas vizinhas provocados pelas atividades de terraplenagem serão motivos de soluções técnicas específicas oferecidas e executada pela empresa projetista (requerente) que documentará adequadamente o evento para aprovação da SEMAM.
15. Para o item 2.9.2, apresentar a metodologia utilizada para o cálculo do consumo de energia elétrica relatado. Como sugestão, para fase de operação utilizar o cálculo da demanda conforme projeto elétrico; para fase de implantação basear-se em obras similares ou estudos técnicos.

Ademais, compatibilizar as informações apresentadas no EIV (consumo de 2000 KW/h) e na Viabilidade emitida pela CELESC (demanda provável de 1200 KW).

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Para a fase de operação do empreendimento o item foi

atendido, devendo ser atualizada no EIV as informações da carga demandada total de 761.865 kVA.

Resta apresentar a demanda prevista de consumo durante a fase de implantação do empreendimento (obras).

16. Conforme item 2.9.3 do EIV, serão gerados aproximadamente 520 quilogramas de resíduos sólidos por dia durante a operação do empreendimento. Ademais, conforme consulta de viabilidade emitida pela concessionária local o serviço de coleta de lixo acontece nas segundas, quartas e sextas. Desta forma, apresentar cálculo de dimensionamento do tamanho do espaço destinado para depósito de lixo para suportar o acúmulo de resíduos para no mínimo 3 dias de operação do empreendimento. Apresentar também os detalhes dos projetos e locação do depósito;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final com informação atualizada.

17. Ainda no item 2.9.3, apresentar qual será a destinação ambientalmente correta utilizada para os resíduos perigosos (pilhas, baterias, entre outros);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final com informação atualizada.

18. A viabilidade da EMASA apresentou-se como inviável temporariamente para coleta de esgoto, informando que a rede coletora está sendo implantada e com previsão de conclusão de 15 meses. O EIV precisa mencionar este fato;

Pela Viabilidade emitida pela EMASA a rede coletora de esgoto tem previsão para estar finalizada em fevereiro de 2024. No entanto, o cronograma de implantação do empreendimento prevê o início das obras no segundo semestre de 2023, ou seja, ainda sem rede coletora operando. Desta forma, considerar este impacto no EIV e prever ações e medidas mitigadoras para correto manejo dos efluentes sanitários durante período de implantação do empreendimento. Ainda, alterar as afirmações da pág. 43, §§ 4º e 5º;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final com informação atualizada.

19. Com relação ao item 2.9.5 Efluente de drenagem a CEIV:

a. Na fase de implantação, na pág. 46 do EIV, afirma que "*Será implantada drenagem provisória para direcionamento das águas no momento de execução das obras de instalação do empreendimento.*" Apresentar projeto, acompanhado de ART, da drenagem provisória;

b. Na fase de operação, cita o "*Projeto de Microdrenagem Pluvial do empreendimento (ANEXO XI)*", sendo uma microdrenagem particular a ser ligada à drenagem pluvial

pública. Porém, o projeto apresentado no Anexo XI traz somente a coleta das águas pluviais vinda da cobertura dos apartamentos e seguindo para as caixas de passagem de águas pluviais (CP) indo direto para a rede de drenagem pública. Se faz necessária, como medida mitigadora, a instalação de um sistema contenção de águas pluviais, por meio de tanque de retardo, antes do lançamento do efluente pluvial na rede pública. Apresentar os projetos e memoriais, acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, indicando o volume e a localização do tanque de retardo, bem como do reservatório de reaproveitamento citado na matriz;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Reitera-se o item. O documento apresentado no anexo II é apenas um croqui esquemático. Favor apresentar os projetos de engenharia para análise.

20. No item 2.9.6.2 rever a informação de que o local do empreendimento é caracterizado pelo alto tráfego de veículos;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final com informação atualizada.

21. Com relação ao item 2.12 Sistema Viário e o Empreendimento e 3.7 Sistema Viário da Área de vizinhança:

- a. De modo geral, algumas informações precisam ser compatibilizadas. A citação de algumas figuras não condiz com a legenda. Por exemplo, na página 145, cita-se Figura 76, que é equivalente à Figura 74. Esse tipo erro foi repetido em várias partes do EIV. Corrigir;

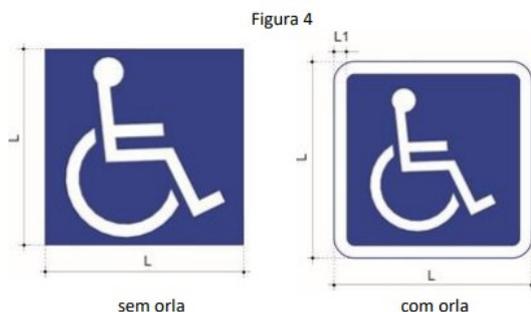
2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- b. Com relação ao item 2.12.1.3 – Estacionamento:

- I) No Projeto Arquitetônico deverão ser demonstradas as delimitações das vagas de estacionamento, especificando os tipos de uso (idosos, PCD,..), de operação (embarque/desembarque, carga/descarga,..) e de veículos (ônibus, bicicletas,..);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido parcialmente. Necessário compatibilizar as informações apresentadas com as constantes no item 2.12.1.3 e na tabela 15 do EIV, que diz que são 4 vagas de idosos, etc...;

> Rever as sinalizações/dimensões do Símbolo Internacional de Acesso – SAI e das numerações das vagas PNE, conforme Resolução Contran nº 965/2022 (anexos) e imagens a seguir:

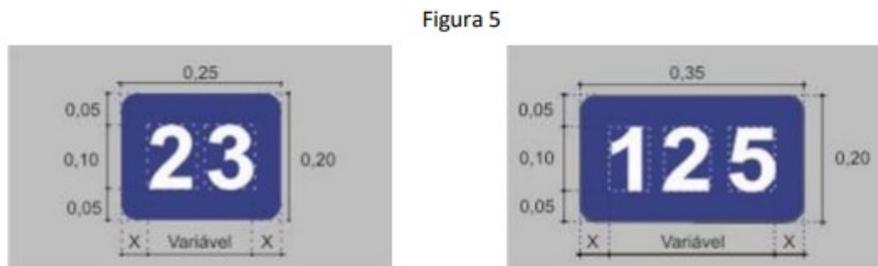


Quadro 1 – Características do Símbolo Internacional de Acesso (SIA)

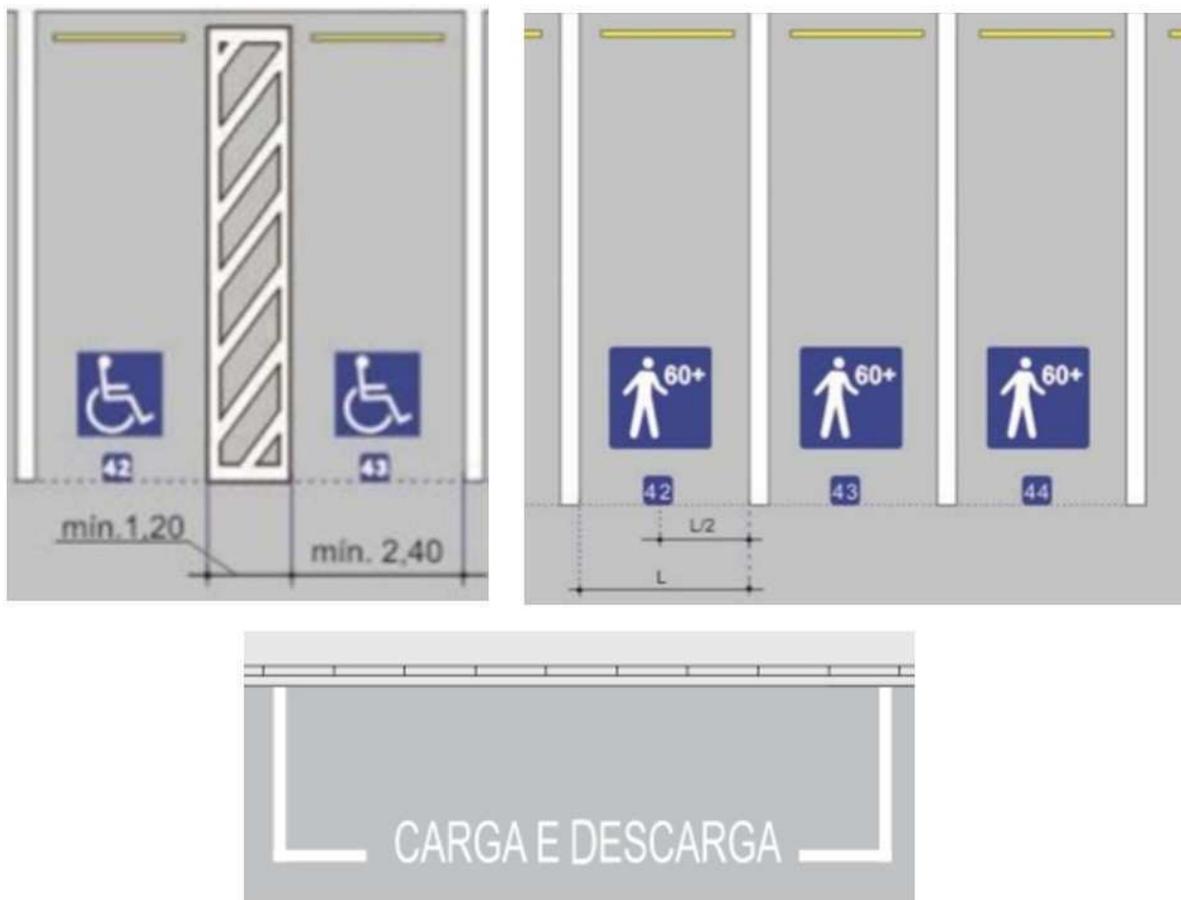
Dimensões	Lado – L(m)	Orla – L1(m)	Cor
Mínimas	0,80	0,04	Fundo azul
Recomendadas	1,0	0,05	Pictograma e orla externa brancos

1.4. Numeração

Todas as vagas reservadas em áreas de estacionamento privado de uso coletivo devem ser numeradas. O numeral deve ter altura de 0,10m, na cor branca, inserido num retângulo azul, conforme exemplo de aplicação da Figura 5, exceto quando o pavimento for também azul, conforme Figura 6.



> Rever as sinalizações das vagas de PNE, idosos, carga/descarga e embarque/desembarque, conforme Manual de Sinalização Horizontal do Contran (Volume IV) e imagens a seguir:



> Acrescentar, nas pranchas das vagas de estacionamento, as sinalizações verticais de regulamentação das vagas específicas (PNE, idoso, carga/descarga, embarque/desembarque e motos), conforme Manual de Sinalização Vertical do Contran (Volume I);

> Além de atualizar as vagas (sinalizações, dimensões e/ou numeração) nas pranchas, é necessário colocar no texto do EIT/EIV, que respeitará e cumprirá as seguintes referências:

- Dimensões e sinalização das vagas gerais (simples, duplas, carga/descarga e visitantes) de automóveis e motociclistas deverão respeitar os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do Contran (Volume I e IV), regulamentados pela Resolução Contran nº 973/2022;
- Dimensões, sinalização e numeração das vagas PNE e de idosos (automóveis) deverão respeitar a Resolução Contran nº 965/2022 e anexos;

- Dimensões e sinalização das vagas de embarque e desembarques deverão respeitar os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do Contran (Volume I e IV), regulamentados pela Resolução Contran nº 973/2022;
 - Dimensões e sinalização das vagas para bicicletas deverão respeitar o Manual de Sinalização Ciclovário do Contran (Volume VIII), regulamentado pela Resolução Contran nº 973/2022;
- > Informar, dentro do total de 124 vagas de estacionamento, quantas poderão ser utilizadas pelos funcionários do empreendimento, durante a fase de operação;
- > Enviar a prancha das vagas de estacionamento em formato dwg e pdf, em documento separado dos demais, com as cotações das vagas (largura x comprimento).
- c. Com relação ao item 2.12.1.4 – Acessos:

I) A Figura 23 (página 63) não identifica de forma detalhada os acessos de veículos ao empreendimento nem as áreas de circulação interna (estacionamento). Corrigir conforme as orientações deste parecer sobre o Projeto Arquitetônico;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

- > Necessário esclarecer como a Rua José Felipe Emerenciano irá comportar a entrada e saída de veículos leves e ônibus, funcionando como faixa de desaceleração, visto que foi apontado no EIV, no capítulo 3.7.1.1 (Sistema Viário Atual), que tal via “possui atualmente um gabarito (largura de leito carroçável) de 4,00 metros e sem passeio”. Haverá requalificação da infraestrutura da via com alargamento do leito carroçável? Obs: A largura mínima de uma faixa de trânsito, por sentido, é 3,00 m, sendo a recomendável a de 3,50 m;
- > Acrescentar, na prancha, os raios de giros, ângulos e manobras dos ônibus na entrada e saída do acesso pela Rua José Felipe Emerenciano;
- > Acrescentar, na prancha, as larguras dos rebaixos do meio-fio, nos respectivos acessos, além de indicar a largura e altura dos portões de entrada/saída do empreendimento;
- > Detalhar, através de imagens, do portão de acesso veicular do empreendimento, pela Rua José Felipe Emerenciano. Qual a largura do portão de acesso? Será bidirecional? Os carros poderão entrar e sair, simultaneamente, das vagas de estacionamento no subsolo?;

- > Esclarecer se as dimensões dos portões de entrada/saída do empreendimento apresentarão margem de segurança para entrada/saída segura dos veículos de carga/descarga, informando qual tipo de caminhão irá realizar essa operação;
 - > Conscientizar que a saída dos veículos, independentemente da categoria/porte, do ponto de acesso da Avenida Interpraias, somente poderá ocorrer sentido Norte, visto a existência de linha dupla contínua amarela, proibindo a saída do imóvel lindeiro para sentido Sul.
- d. Com relação ao item 3.7.1.1 – Sistema Viário Atual:
- I) Incluir legenda nas figuras 74 e 76;
2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Compatibilizar as legendas das figuras 74 e 76 com o texto do sumário do EIV;
 - II) Na Figura 76, representar os radares e/ou lombadas eletrônicas existentes na Avenida Rodesindo Pavan (Interpraias);
2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Atendido.
- e. Com relação ao item 3.7.1.3 – Sistema Ciclovitário:
- I) A imagem da Figura 90 representa um ciclorrota (não é uma ciclofaixa);
2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: OK, atendido. OBS: Conforme o Manual de Sinalização Ciclovitária do CONTRAN (Volume VIII), trata-se de uma ciclofaixa operacional.
- f. Com relação ao item 3.7.1.8 – Alocação de viagens:
- I) Na página 186, a segunda parte da Tabela 27 apresenta o mesmo conteúdo da Tabela 28. Corrigir e/ou justificar.
2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Atendido.
- g. Com relação aos polos geradores de viagens no entorno:
- I) Incluir mapa com a indicação dos Polos Geradores de Viagens no entorno do empreendimento (caso exista);
2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: OK. Atendido.
- h. Com relação ao PROJETO ARQUITETÔNICO:
- I) Os acessos de veículos ao empreendimento e às áreas de circulação interna do estacionamento deverão ser detalhados. Qual o percurso dos veículos dos rebaixos de meio-fio até as vagas? Deverão ser demonstrados os raios de giro dos ônibus na entrada e na saída, assim como a possibilidade de manobra

totalmente na área interna (o tráfego dos ônibus não deverá coincidir com a circulação de pedestres e ciclistas nem causar interrupções no trajeto dos veículos leves). O Projeto Arquitetônico deverá demonstrar todos estes detalhes, de modo a permitir a perfeita compreensão dos deslocamentos de veículos, ciclistas e pedestres, preservando as medidas mínimas de segurança e aquelas estabelecidas pela legislação competente;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

- > Acrescentar, na prancha, os dispositivos luminosos e sonoros, indicando a entrada/saída de veículos, em cada acesso;
- > Necessário esclarecer como a Rua José Felipe Emerenciano irá comportar a entrada e saída de veículos leves e ônibus, visto que foi apontado no EIV, no capítulo 3.7.1.1 (Sistema Viário Atual), que tal via "possui atualmente um gabarito (largura de leito carroçável) de 4,00 metros e sem passeio". Haverá requalificação da infraestrutura da via com alargamento do leito carroçável? Se sim, quem será o responsável por essa requalificação? Obs: A largura mínima de uma faixa de trânsito, por sentido, é 3,00 m, sendo a recomendável a de 3,50 m;
- > Em relação a rampa de acesso ao subsolo, qual será sua largura, inclinação e altura em relação ao teto? Ela será bidirecional? As bicicletas irão utilizar a mesma rampa dos veículos automotores? Haverá separação física ou sinalização apropriada para os ciclistas/pedestres? Haverá sinalização vertical indicando os caminhos a serem seguidos pelos condutores?;
- > Detalhar, por meio de ilustrações, onde ocorrerão o embarque e desembarque de pedestres. Ocorrerá no térreo e no subsolo?;
- > Acrescentar, na prancha, os raios de giros, ângulos e manobras dos ônibus na entrada e saída do acesso a vaga pela Rua José Felipe Emerenciano;
- > Acrescentar, na prancha, as dimensões da vaga de ônibus, além da sinalização vertical e horizontal;
- > Acrescentar, na prancha, as larguras dos rebaixos do meio-fio, nos respectivos acessos, além de indicar a largura e altura dos portões de entrada/saída do empreendimento;
- > Esclarecer se as dimensões dos portões de entrada/saída do empreendimento apresentarão margem de segurança para entrada/saída segura dos veículos de carga/descarga, informando qual tipo de caminhão irá realizar essa operação;
- > Conscientizar que a saída dos veículos, independentemente da

categoria/porte, do ponto de acesso da Avenida Interpraias, somente poderá ocorrer sentido Norte, visto a existência de linha dupla contínua amarela, proibindo a saída do imóvel lindeiro para sentido Sul. OBS: a saída de veículos, da Rua José Felipe Emerenciano, sentido Sul, somente poderá ocorrer, em caso da linha contínua amarela se tornar seccionada, devendo a futura solicitação/viabilidade ser analisada pela equipe técnica da BCTrânsito;

- II) Durante as manobras de acesso (entrada e/ou saída), não será admitido tráfego em marcha à ré pela via pública nem interferências na faixa do fluxo oposto.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

> Necessário esclarecer como a Rua José Felipe Emerenciano irá comportar a entrada e saída de veículos leves e ônibus, visto que foi apontado no EIV, no capítulo 3.7.1.1 (Sistema Viário Atual), que tal via “possui atualmente um gabarito (largura de leito carroçável) de 4,00 metros e sem passeio”. Haverá requalificação da infraestrutura da via com alargamento do leito carroçável? Se sim, quem será o responsável por essa requalificação? Obs: A largura mínima de uma faixa de trânsito, por sentido, é 3,00 m, sendo a recomendável a de 3,50 m;

> Necessário esclarecer como os ônibus, trafegando no sentido sul-norte, acessarão a vaga disponível para ele. Ele conseguirá realizar a curva de acesso a Rua José Felipe Emerenciano sem adentrar a pista contrária? Se sim, apresentar resposta técnica, com os raios de giro, ângulos e cotas, conforme normas CONTRAN/DNIT, para a tipologia do veículo;

> Acrescentar, na prancha, os raios de giros, ângulos, cotas e manobras dos ônibus na entrada e saída do acesso a vaga, pela Rua José Felipe Emerenciano. Obs: mesmo com zoom de 500%, não foi possível compreender a imagem apresentada;

> Acrescentar, na prancha, a largura do rebaixo do meio-fio no acesso a vaga de ônibus;

> Necessário esclarecer se os ônibus irão adentrar e sair na vaga de marcha ré ou se, somente, a saída será de marcha a ré. O texto e a ilustração apresentados “levantou” essa dúvida;

- III) Em todos os acessos deverão haver faixas de acumulação de veículos e/ou de desaceleração, de modo a reduzir os impactos na via pública;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

> Necessário esclarecer como a Rua José Felipe Emerenciano irá comportar a

entrada e saída de veículos leves e ônibus, visto que foi apontado no EIV, no capítulo 3.7.1.1 (Sistema Viário Atual), que tal via “possui atualmente um gabarito (largura de leito carroçável) de 4,00 metros e sem passeio”. Haverá requalificação da infraestrutura da via com alargamento do leito carroçável? Se sim, quem será o responsável por essa requalificação? Obs: A largura mínima de uma faixa de trânsito, por sentido, é 3,00 m, sendo a recomendável a de 3,50 m;

> Conscientizar que a saída dos veículos, independentemente da categoria/porte, do ponto de acesso da Avenida Interpraias, somente poderá ocorrer sentido Norte, visto a existência de linha dupla contínua amarela, proibindo a saída do imóvel lindeiro para sentido Sul. OBS: a saída de veículos, da Rua José Felipe Emerenciano, sentido Sul, somente poderá ocorrer, em caso da linha contínua amarela se tornar seccionada, devendo a futura solicitação/viabilidade ser analisada pela equipe técnica da BCTrânsito;

> Implantar uma Faixa de Aceleração, na saída de veículos do ponto de acesso da Avenida Interpraias, sentido Sul, visto ser o único sentido legalmente possível para aquela saída. (OBS: a saída colocada no projeto está, praticamente, em ângulo reto, ao eixo da Avenida Interpraias, dificultando o correto acesso veicular a via citada). A Faixa de Aceleração e seu respectivo Taper, deverão respeitar as diretrizes constantes no Manual de Projeto de Interseções do DNIT, especialmente sobre a largura, comprimento, velocidade diretriz e greide existente.

- IV) Para os veículos provenientes da LAP Rodesindo Pavan no sentido norte/sul, prever implantação de faixa central para acesso à esquerda ao empreendimento (“trevo alemão” ou outros tipos de faixas de acesso), considerando o tipo de via em que o empreendimento será inserido (via com características rodoviárias e trechos em curva);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

> Considerando que na interseção da Rua José Felipe Emerenciano com a Avenida Interpraias, existe linha dupla contínua amarela, proibindo a saída daquela via para o sentido Sul, o empreendedor deverá solicitar junto a equipe técnica da BCTrânsito, a viabilidade do seccionamento no trecho em questão.

Nessa solicitação, deverá apresentar o seguinte estudo/projeto (sua realização já está inclusa na medida mitigadora), à equipe técnica da BCTrânsito:

- Estudo/Projeto de instalação de Linhas de Estímulo a Redução de Velocidade (LRV), considerando a necessidade de redução da velocidade de 50 km/h para 30 km/h, de acordo com a proximidade dessa interseção,

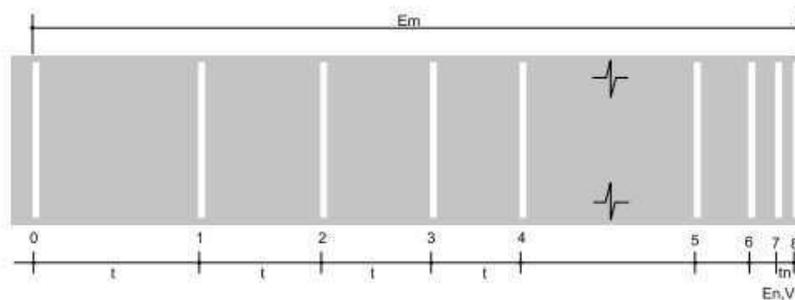
nos dois sentidos. Esse estudo/projeto deverá contemplar o método para determinação do número e espaçamento entre as linhas, constante no capítulo 5.2 do Manual de Sinalização Horizontal do CONTRAN - Volume IV (OBS: a interseção com a Rua Higino Pio possui Linhas de Estímulo a Redução de Velocidade - LRV implantadas, nos dois sentidos);

Colocação

Em cruzamentos e ondulações transversais, a última linha da **LRV** **deve** estar a uma distância mínima de 2,00 m, do ponto onde a velocidade já deva estar reduzida.

O número de linhas e espaçamento entre elas varia à medida que se aproximam do local onde o veículo deva estar com a velocidade reduzida, conforme método a seguir.

Método para determinação do número e espaçamento entre as linhas



- V) As vagas reservadas para ônibus deverão ser suficientes para atender toda a demanda do empreendimento nos horários de maior solicitação (pico). O desembarque dos passageiros deverá ser orientado para o lado da calçada ou para a área de circulação exclusiva de pedestres, não sendo permitida a saída em áreas conflitantes ao tráfego de veículos;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

> A demanda prevista de 8 viagens/hora se refere ao uso do ônibus de transporte coletivo. No EIV, não é apresentada a previsão de ônibus de turismo na utilização dessa vaga, portanto, será necessário essa previsão, apontando também se o empreendimento terá convênio com agências de viagens ou de atrações turísticas municipais, visando o embarque/desembarque de futuros hóspedes.

- VI) Verificar o atendimento aos artigos 41 e 184 da Lei Municipal nº 2794/2008

referente à largura dos acessos e dos rebaixos de meio-fio;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Necessário implantar as cotações de todos os rebaixos de meio-fio, em todas as pranchas do projeto arquitetônico.

- VII) Prever a instalação de paraciclos/bicicletários, com a indicação da localização e da capacidade, em atendimento à demanda de funcionários e usuários do empreendimento. A capacidade (nº de bicicletas) deverá ser suficiente para suprir a demanda em horários de pico, podendo ser distribuídas em vagas internas e externas ao lote (calçada);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok, atendido. Prever no EIV, que as dimensões e sinalização dos paraciclos/bicicletários atenderão ao modelo estabelecido pelo Manual de Sinalização Cicloviário do Contran (Volume VIII), regulamentado pela Resolução Contran nº 973/2022;

- VIII) Conforme a Tabela XX, anexo da Lei Municipal nº 2794/2008, em estabelecimentos hoteleiros, além de embarque e desembarque, é obrigatória a delimitação de área exclusiva para carga e descarga, que deverá ser inclusa no Projeto Arquitetônico;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

> Necessário implantar as cotações das vagas de embarque/desembarque e da vaga de carga/descarga, no projeto arquitetônico;

> Necessário informar as dimensões do portão de acesso à carga e descarga. Haverá margem de segurança para qualquer tipologia de veículos realizar essa operação? Qual a altura máxima permitida, com a margem de segurança, para que ele não atinja a projeção do pavimento superior?;

> Necessário implantar, nas pranchas do projeto arquitetônico, as sinalizações horizontais e verticais dessas vagas, conforme solicitado no item 21.b.

22. Com relação ao item 2.13 uso Racional de Infraestrutura ou Aspectos voltados à Sustentabilidade, foi mencionado que o empreendimento será certificado LEED. Esclarecer qual o nível de certificação será implementado, descrever as ações para obtenção do selo de maneira mais detalhadas, apresentando eventuais projetos e memoriais, as quais tem grande potencial de serem incluídas como medidas mitigadoras na Matriz do empreendimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

23. A CEIV convida se o empreendimento não gostaria de participar e já prever a implantação de critérios ambientais para obtenção do SELO DE SUSTENTABILIDADE

emitida pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. Os critérios e as categorias do selo podem ser verificados junto ao site www.seloturismoqualificadobc.com.br/selo-de-sustentabilidade;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Informar qual a categoria será escolhida e as medidas de sustentabilidade que serão adotadas.

24. Com relação ao item 2.15 INVESTIMENTO PREVISTO, informa-se que valor de investimento deverá ser calculado conforme Artigo 6.º da Lei Complementar n. 24/2018: “*Valor de Investimento: área total do empreendimento multiplicada por 1 CUB/SC.*”. Portanto apresentar o valor de investimento em CUB e não em reais;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Conforme o processo de aprovação AprovaFácil – ARQ.01.00001070, a área do empreendimento é de 17.698,04m². Portanto, o valor de investimento deve ser corrigido para 17.698,04 CUB.

25. Apresentar figura 28, definição da AVI, em escala adequada de modo que seja possível identificar quais os limites definidos pela poligonal demarcada como AVI (informar ruas, bairros, etc.);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Reitera-se o pedido de indicar no mapa as ruas que fazem limites com a AVI.

26. Com relação ao item 3.3 diagnóstico ambiental, considerando as características do entorno do empreendimento, apresentar um estudo de fauna;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

27. No item 3.4.1 apresentar planta de declividade conforme parâmetros apresentados na tabela 87 do Plano de Manejo da APA Costa Brava.

Apresentar projeto de implantação locando os zoneamentos ZC1 e APEPA.

Apresentar projeto de implantação locando as zonas de Baixa e Média Aptidão à Urbanização conforme as cartas geotécnicas de Aptidão à Urbanização. Caso o empreendimento ocupe alguma dessas zonas, apresentar as soluções de engenharia para garantir a segurança e estabilidade da ocupação.

Em todos os projetos deve-se demarcar a projeção de ocupação do empreendimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Reitera-se o pedido:

Apresentar planta de declividade conforme parâmetros apresentados na tabela 87 do Plano de Manejo da APA Costa Brava.

Apresentar projeto de implantação locando os zoneamentos ZC1 e APEPA.

Apresentar projeto de implantação locando as zonas de Baixa e Média Aptidão à Urbanização conforme as cartas geotécnicas de Aptidão à Urbanização. Caso o

empreendimento ocupe alguma dessas zonas, apresentar as soluções de engenharia para garantir a segurança e estabilidade da ocupação.

Em todos os projetos deve-se demarcar a projeção de ocupação do empreendimento.

O projeto apresentado no anexo V não atendeu ao solicitado.

Ademais, conforme projeto topográfico planialtimétrico elaborado pelo Técnico em Agrimensura Daniel Kracinski, deve-se demarcar a APP de 30 metros do curso d'água levantado em campo.

28. No item 3.5.3 Esgotamento Sanitário, rever a informação de que o empreendimento é atendido pela rede coletora de efluentes, uma vez que a viabilidade da EMASA apresentou indisponibilidade temporária. Ademais, informar e descrever como estão as obras de instalação da rede coletora da região e informar a previsão de operação da nova rede coletora de esgoto.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

29. Em relação a Paisagem urbana, a CEIV entende ser necessário realizar a análise da relação entre a área privada e a pública (calçadas) na fachada da edificação, focando na criação de atratividade e vitalidade nestas áreas de transição. A abordagem deve focar em relação ao impacto (positivo ou negativo) que o empreendimento possa causar na segurança, vitalidade e atratividade que a população experimenta ao passarem pelo local. Como se dará a integração das fachadas do empreendimento e a inter-relação destes espaços? Haverá telas, muros ou outros obstáculos?

As imagens apresentadas representam o empreendimento em seu contexto urbano. Contudo falta a representação de estratégias de integração do espaço público e privado do empreendimento, no passeio, como arborização urbana, e paisagismo. Estes elementos devem ser representadas neste contexto (vista do observador pedestre).

Ademais, apresentar as propostas e soluções utilizadas para o cumprimento do requisito previsto pelo Plano de Manejo da APA Costa Brava da Mimetização (Proposta arquitetônica que se integre a paisagem através de apresentação de imagens volumétricas com o entorno vegetado).

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

30. Com relação ao item 3.9 Avaliação dos níveis de pressão sonora, por questão de monitoramento, a CEIV solicita a inclusão de ponto amostral nos fundos do empreendimento próximo a morraria e área com densa vegetação;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

31. Com relação ao item 3.11 Aspectos Econômicos, conforme termo de referência da Lei

Complementar n.º 24/2018, faltou identificar a relação do empreendimento com os principais setores econômicos do Município e sua influência no entorno;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

32. Com relação ao item 5, Para o "Índice sobre os Recursos Naturais – ISRN" apresentado no cálculo do valor de compensação (valoração "1 – Impacta os recursos naturais, mas o empreendimento é uma demanda reprimida no município"), a CEIV entende que a atividade não é demanda reprimida no município. Alterar o índice para valoração "2 – Impacta os recursos naturais e o empreendimento não é uma demanda reprimida no município" ou justificar com dados técnicos;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Apresentar o referencial (link de internet) utilizado como justificativa para a resposta apresentada.

33. Após a análise da identificação dos impactos, Matriz Qualiquantitativa, medidas mitigatórias e valorações apresentadas, temos as seguintes colocações:

OBS.: Considerar como medida mitigadora somente o que for passível de cumprimento.

a. Fase de Implantação:

- I) Em relação ao impacto "Contaminação do solo e águas subterrâneas por efluentes sanitários", a CEIV entende tratar-se de um impacto "real", considerando ainda não haver rede de tratamento de esgoto em operação na região. Adequar na Matriz Qualiquantitativa e nas demais descrições pertinentes;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- II) Para a classificação do impacto "Contaminação do solo por resíduos da construção civil", a CEIV entende ser um impacto "real". Adequar na Matriz Qualiquantitativa e nas demais descrições pertinentes;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- III) Para a classificação do impacto "Pressão na Infraestrutura de Mobilidade Urbana no Entorno", considerando o fluxo de veículos pesados devido a obra, a CEIV entende ser um impacto "real". Adequar na Matriz Qualiquantitativa e nas demais descrições pertinentes;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

- > Rever a importância do impacto. A CEIV entende ser, no mínimo, moderada;
- > Incluir, como medida mitigadora, as vagas de automóveis/motos/bicicletas, para funcionários da obra, na parte interna do empreendimento (canteiro);
- > Implantação, antes do início das obras, de dispositivos de sinalização e alerta luminoso e sonoro junto as saídas e entradas de veículos em trabalhos na área;
- > Notificar a Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito, com no mínimo 48 horas de antecedência, de evento que possa interferir no fluxo viário, mesmo que seja de maneira parcial e temporária, respeitando o artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e o artigo 6 do Decreto Municipal nº 4020/2004, descritos a seguir:

- "Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados."

"Art. 6º Para o serviço de carga e descarga de concreto, materiais de construção em geral, mudanças, e outros casos excepcionais que ultrapassem as capacidades e horários estabelecidos neste Decreto, poderá ser obtida autorização especial, a critério do BCTran - Departamento de Trânsito e Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, mediante solicitação expressa do interessado, apresentada com 48 horas, no mínimo, de antecedência, contendo informações sobre data, horário a serem cumpridos, identificação do(s) veículo(s) e especificação do

endereço onde ocorrerá o serviço, conforme instrução normativa do órgão autorizador.

Parágrafo Único - Aos veículos portadores da autorização especial de que trata este artigo, será obrigatório a fixação da via original desta, no pábrisa dianteiro do veículo envolvido na operação de carga/descarga.”

- IV) Para o impacto “Pressão no sistema municipal de abastecimento de água”, além dos “trabalhos de educação ambiental com os funcionários”, apresentar outras medidas para uma redução de 10% no impacto. Rever;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- V) Para o impacto “contaminação do solo e águas subterrâneas por efluentes líquidos”, a CEIV entende que as medidas apresentadas não são efetivas para a redução de magnitude de 50 %. O percentual de mitigação será avaliado após a apresentação do projeto do “sistema específico para decantação e tratamento (caso necessário), com objetivo de tornar o efluente apto (conforme legislações aplicáveis) ao reuso na obra para umidificação do solo, lavagens em geral e despejo na rede de drenagem pluvial municipal”. Não havendo a apresentação do projeto, o percentual deverá ser reduzido para 10%;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- VI) No impacto “Pressão no sistema de drenagem urbana”, o qual vem no aspecto “lixiviação de solo”, apresentar medidas a serem implantadas considerando a escavação do subsolo e a acentuada declividade do terreno (da cota 41,00 a cota 9,00 m - com escoamento de águas pluviais do fundo em direção à LAP Rodesindo Pavan);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: É informada a necessidade de desmonte de rocha com o uso de explosivo. Diante de atividade considerada de alto impacto para vizinhança, a CEIV solicita a apresentação do Plano de Contingência, Plano de Fogo e Plano de Sinalização e Segurança, acompanhada da ART do profissional responsável.

Informa-se ainda que, para a realização de tal atividade será necessário, conforme legislação, a Autorização do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, o Certificado de Blaster do responsável técnico pela detonação e o Alvará da Polícia Civil.

VII) No impacto "Perturbação à vizinhança em decorrência dos ruídos" a importância é no mínimo moderada. Rever;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

VIII) No impacto "Deterioração de vias públicas" a importância é no mínimo moderada. Ainda, como medidas mitigadoras incluir a elaboração de Estudo Cautelar para registro das condições das vias do entorno (atual, **antes do início da obra**);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

IX) Em relação ao impacto "Pressão nas vagas de estacionamento nas vias do entorno do empreendimento", será analisado após a apresentação do projeto de canteiro de obras, uma vez que uma das mitigações deste impacto é: a reserva de área interna ao lote para estacionamento de carros e motos dos colaboradores ao longo da fase de implantação, implantação de área interna ao lote para manobras e operação de carga e descarga referente aos veículos pesados que transportarão materiais e insumos até a obra;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Atendido parcialmente. Será analisado novamente após as inserções/correções dos apontamentos sobre o canteiro de obras, disposto no item 9.

X) Entende-se que deve ser avaliado o impacto do aumento do tráfego de veículos pesados levando à pressão no sistema viário (considerando o fluxo de caminhões, com manobras de entrada e saída da obra na via com tráfego em duas direções);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

XI) Dentro do aspecto "interferência no ambiente natural" (cfe. Item 5.3 do TR, XI), levar em consideração o impacto referente ao aumento do consumo de recursos naturais ("*A construção civil é um dos setores que mais consomem recursos naturais. De acordo com dados do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável, o setor é responsável pelo consumo de 40% a 75% dos recursos naturais extraídos do planeta*" – <https://portal.unila.edu.br/noticias/construcoes-sustentaveis>), ao afugentamento da fauna, entre outros;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

b. Fase de Operação:

- I) O impacto “Contaminação do solo por resíduos sólidos urbanos” deve ser avaliado como “real” e inseridas suas valorações e mitigações na Matriz;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, específico para o empreendimento em questão, apontando e descrevendo ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos.

- II) O atributo “importância”, para o impacto “pressão no sistema municipal de abastecimento de água”, deve ser considerado como alto “5”, considerando a previsão de 704 leitos;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- III) O atributo “importância”, para o impacto “pressão no sistema municipal de coleta e tratamento de efluentes líquidos”, deve ser considerado como alto “5”, considerando a previsão de 704 leitos;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- IV) Para o impacto “pressão no sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos”, entende-se que a valoração do atributo “importância” é alta (5) avaliando-se no âmbito da AVD, considerando os volumes calculados e a frequência de coleta, apresentados no Anexo XI – Memorial do Projeto Hidrossanitário;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- V) Para o impacto “Alteração no padrão de escoamento de águas pluviais”, entende-se que a valoração do atributo abrangência é “3” (AVD) e do atributo “importância” é “alta” (3), pois haverá extensa área a ser impermeabilizada (blocos, piscinas, etc) e volume de águas pluviais dos blocos 2, 3 e 4 com previsão de lançamento na rede pública;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- VI) Em relação ao impacto “pressão antrópica sobre a área de vegetação suprimida”, rever o título do item 4.6.5 (pág. 236) e, para fins de valoração dos atributos considerar a ocorrência como “certa” (3) ou apresentar estudo da fauna justificando ser “incerta”; a reversibilidade com “irreversível” (5);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

VII) Deve ser considerado o Impacto de Interferências no ambiente natural: perda de habitat, afugentamento de fauna, incidência de iluminação artificial, colisão de aves, etc.

Ainda com relação ao impacto colisões de aves, utilizar como medida mitigadora as orientações do Manual para Mitigação de Colisões de aves com vidraças emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú / Secretaria de Meio Ambiente.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Com relação ao impacto “afugentamento da fauna e perda de habitat” melhor descrever/definir a medida mitigadora de recuperação de áreas degradadas, quais as localizações dessas áreas? Como se dará essa recuperação?. A CEIV entende ser importante a recuperação ambiental de áreas degradadas dentro da ADA do empreendimento.

VIII) Para o impacto “pressão na infraestrutura de mobilidade urbana no entorno”:

- entende-se que a valoração do atributo “importância” é “alta” (5), considerando o número de leitos a serem disponibilizados e as características da LAP Rodensindo Pavan;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- com relação à medida mitigadora apresentada (item 16), a implantação das medidas de sinalização sugeridas deverão ser autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- incluir como medida mitigadora a readequação/reforma das duas Faixas Elevadas para Travessia de Pedestres mais próximas ao empreendimento, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 973/2022 (Manual de Dispositivos Auxiliares – Anexo VI);

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- para a fase de operação, incluir como medida a revitalização e/ou implantação das sinalizações vertical e horizontal da Avenida Rodesindo

Pavan no trecho entre o acesso à BR-101 até a intersecção com a Rua Anaor Romário da Silva, incluindo as ciclofaixas, ciclovias ou ciclorrotas existentes. Deverá ser apresentado um projeto indicativo destas sinalizações no segmento sugerido, de modo a ser compatibilizado com os acessos ao empreendimento e as demais sinalizações pertinentes. Este projeto será avaliado e aprovado pela CEIV, enquanto que a execução das atividades de sinalização de trânsito pelo empreendedor será supervisionada pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

> OK, será atendido.

> Disponibilizar, dentro do número total de vagas, um % a ser utilizado pelos funcionários do empreendimento, durante a fase de operação;

- O atributo “importância”, para o impacto “pressão no sistema municipal de coleta e tratamento de efluentes líquidos”, deve ser considerado como alto “5”, considerando a previsão de 704 leitos;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

- IX) Incluir na avaliação dos impactos na Matriz o impacto “aumento na demanda por transportes públicos”, considerando como medida mitigadora a construção ou reforma de abrigo de passageiros de transporte público no entorno do empreendimento. O empreendedor deverá solicitar, quando da implantação, o modelo do abrigo à Secretaria de Planejamento Urbano e a indicação de localização à Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: OK, será atendido. OBS: Com a mudança da empresa responsável pelo transporte coletivo de Balneário Camboriú, será necessário atualizar os itens do Subcapítulo 3.7.1.2 - Serviço de Transporte Coletivo do EIV, com as informações presentes no site da nova empresa de transporte e da prefeitura, constantes a seguir:

<http://transpiadadebc.com.br/>

https://www.bc.sc.gov.br/imprensa_detalhe.cfm?codigo=35597

https://www.bc.sc.gov.br/imprensa_detalhe.cfm?codigo=35587 .

- X) Ainda, realizar avaliação de impactos relacionados aos aspectos: iluminação, ventilação, equipamentos comunitários, paisagem urbana e patrimônio natural.

Rever;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV final com informação atualizada.

34. Conforme Art. 13 da Lei Municipal n.º 4107/2018 na implantação de novos empreendimentos deverá ser formulado, pelo empreendedor, projeto de arborização urbana, de acordo com as normas previstas pela aludida Lei. Desta forma, apresentar o projeto de arborização urbana das áreas de passeio público do empreendimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: No projeto apresentado, melhor identificar em planta as espécies, cotar os distanciamentos entre as árvores e seus canteiros, cotar os passeios públicos e área de faixa livre de circulação.

35. Apresentar a Matriz atualizada e o cálculo do valor da compensação considerando as adequações apontadas neste parecer. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Reitera-se.

Finalmente, cumpre ressaltar, em consonância com a LC nº 24/2018:

Art. 11, § 1º: O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.

Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

*Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.*** (grifo do autor)

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

*Art. 17 Verificado pela CEIV, o **descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com***

PARECER 023/2023 - CEIV

*direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, **pelo não cumprimento ou na reincidência**, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada. (grifo do autor)*

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2023.

Michela Denise Parno
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI –
SEMAM (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA - SEMAM
(membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA - SPU (membro
da CEIV)

WALTER H. GRUETER NETO - SPU (membro
CEIV)

MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO – BC
Trânsito (membro da CEIV)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO – SPU
(membro da CEIV)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56D7-7C01-2E19-7340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 21/07/2023 18:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 24/07/2023 11:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO (CPF 429.XXX.XXX-84) em 24/07/2023 12:11:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 24/07/2023 13:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 24/07/2023 14:19:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 24/07/2023 14:21:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER HERBERT GRUETER NETO (CPF 007.XXX.XXX-19) em 24/07/2023 14:48:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/56D7-7C01-2E19-7340>